

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 1011/2001.

SÚMULA: "APRESENTA EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 882/99".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta inciso ao artigo 2º da Lei nº 882/99, o qual constará da seguinte redação:

ARTIGO 2º - ...

...

XIV- 01(um) representante dos "guias de Turismo".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
EM, 22 DE MARÇO DE 2001.**

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

